

lei n: 46



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000761948

Projeto: 01201948

Autor: JOSE BATISTA BARBOSA

Assunto: TRAV CEL LUIS HORTENCIO



DATA 8 / 09 / 48

**DIGITALIZADO**

EM: 20 / 11 / 48

*Roberta Otch*

FUNSIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 420

ASSUNTO:

Dando a denominação de  
"Travessa Coronel Luiz Hortêncio"  
a uma travessa desta capital

VEREADOR

Jose Batista Barbosa

LEI

Nº

46

DE

11 / 10 / 48

DIOM

Nº

4386

DE

16 / 10 / 48

ARQUIVO



# Câmara Municipal de Fortaleza

OF. Nº.

Fortaleza,



LEI Nº 46 DE 11 DE Outubro DE 1948.

Dá a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortencio" a uma travessa desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortêncio" à travessa situada entre as ruas Guilherme Rocha, São Paulo, Padre Mororó e Agapito dos Santos, no bairro de Jacarecanga.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .. de  
de 1948.

---

PREFEITO MUNICIPAL

A.S.R.



Dá a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortencio" a uma travessa desta Capital.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortêncio" á travessa situada entre as ruas Guilherme Rocha, São Paulo, Padre Mororó e Agapito dos Santos, no bairro de Jacarecanga.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Setembro de 1948.

*José Batista Barbosa*

*A Com. de Urbanismo  
9/9/48 H. Dale Jr*

COMISSÃO DE URBANISMO E FORTIFICO

Processo nº 15 - Projeto de Lei nº 120

Não encontramos motivos para que deixemos de nos pronunciar a favor da aprovação do presente projeto, de autoria do sr. José Batista Barbosa. Trata-se de uma simples denominação de rua, sem de natureza administrativa e de tradicional costume em nosso meio, visando perpetuar o nome de pessoas falecidas e que merecem ser homenagear.

3.13 das reuniões das Comissões, em 15.9.48

*Joaquim Alexandre Valente*  
Presidente

*Alano de Azevedo*  
Relator

*A Imprensa  
Cem, 16-9-48  
Alino Llanos*

*aprovado em 1º de setembro de 1948  
em. 23/9-48  
Comissão de Urbanismo e Fortificação  
Presid. em Exercicio  
H. Dale Jr*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO

DE LEI Nº 120.

Dá a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortencio" a uma travessa desta Capital.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortêncio" á travessa situada entre as ruas Guilherme Rocha, São Paulo, Padre Mororó e Agapito dos Santos, no bairro de Jacarecanga.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Setembro de 1948.

Americo Barreto

Dora Maia

Ynézreis Cabocant

Approvado em red. final  
28/9/48  
Wahel  
Presid.



Dá a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortencio" a uma travessa desta Capital.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Travessa Coronel Luiz Hortencio" á travessa situada entre as ruas Guilherme Rocha, São Paulo, Padre Mororó e Agapito dos Santos, no bairro de Jacarezanga.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Setembro de 1948.

Ass) Vereador José Batista Barbosa.

COMISSÃO DE URBANISMO E DEBENEFÍCIO

Parecer nº 15 ao Projeto supra nº (120)

Não encontramos motivos para que deixamos de nos pronunciar a favor da aprovação do presente projeto, de autoria do sr. José Batista Barbosa. Trata-se de uma simples denominação de rua, ato de rotina administrativa e de tradicional costume em nosso meio, visando perpetuar o nome de pessoas falecidas e a quem se pretende homenagear.

Sala das ~~Sessões~~ reuniões das Comissões, em 15.9.48

Joaquim Alexandre Valentim  
Presidente

Manoel Feitosa  
Relator.